



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023, DE AUTORIA DOS VEREADORES PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA, CLOVIS ANTONIO OCUMA E JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

O presente Projeto de Resolução objetiva democratizar a participação popular no debate dos principais temas do município, deflagrados por meio de processo legislativo na Câmara Municipal, a fim de estimular os munícipes a exercerem controle social da gestão pública e uma cidadania participativa.

Nossa Carta Magna estabelece em seu artigo 1º, parágrafo único:

“Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”

Assim, este Poder Legislativo Municipal representa as vontades de cada cidadão, por meio de uma democracia representativa, que, na lição de Norberto Bobbio, significa que as deliberações relativas à coletividade inteira são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para essa finalidade.

O real sentido do vocábulo “democracia” foi esvaziado ao longo dos tempos, sendo reduzido a mera escolha dos dirigentes, sem participação da sociedade civil organizada na administração de seus respectivos governos eleitos.

Hoje em dia, busca-se a efetivação da democracia participativa, a qual engloba outros mecanismos constitucionais e legais de participação e controle social, pela sociedade, dos atos da administração, como a participação em conselhos, ouvidorias, orçamento participativo, audiências públicas etc.

A democracia participativa ou deliberativa é um modelo de exercício do poder político pautado no debate público entre cidadãos livres e em condições iguais de participação. Mais que isso, para alcançarmos a legitimidade das decisões políticas, devemos, no exercício da representação do povo, promover discussões, orientadas pelos princípios da inclusão, do pluralismo, da igualdade participativa, da autonomia e da justiça social.

Ao propormos a instituição de um protocolo de participação popular no planejamento urbano do município, nos processos legislativos, damos legitimidade às decisões políticas aprovadas nesta Casa de Leis. Para tanto, o escopo deste projeto visa fortalecer a democracia

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

participativa, sobretudo por meio de audiências públicas, para que todos aqueles que tenham interesse ou sejam afetados pelas matérias aprovadas – exclusivamente sobre o i) plano diretor e lei de uso, ocupação, parcelamento e regularização de solo; ii) plano diretor ambiental; iii) plano de mobilidade; iv) plano de mobilidade – possam ter uma participação plena em todas as fases do processo legislativo, visto que, em última instância, os desígnios das leis impactaram a vida de cada cidadão.

No ordenamento jurídico pátrio, há lacuna normativa quanto à convocação de audiência pública para todas essas matérias supramencionadas, além de facilitar a participação efetiva do cidadão no debate político. Portanto, a fim de não pairar dúvidas e preencher vácuos normativos, esta Resolução instituirá o protocolo de participação popular em importantes matérias de interesse coletivo para que consigamos, finalmente, ter uma democracia participativa.

Isso posto, Paulo Rogério Noggerini Júnior, Rogério Jean Da Silva, Marcos Roberto Martins Arruda, Clovis Antonio Ocuma e José Alexandre Pierroni Dias, por intermédio do Protocolo Nº 9161/2023, de 14/06/2023 - 11:37, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2023

De 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a implantação do protocolo de participação popular no planejamento urbano do município nos processos legislativos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o protocolo de participação popular nas matérias que versem sobre planejamento urbano do município.

Parágrafo único. O protocolo a que se refere o caput deste artigo tem efeito exclusivamente nas discussões e votações de matérias que tenham como objetivo instituir ou revisar:

I – plano diretor e lei de uso, ocupação, parcelamento e regularização de solo;

II – plano diretor ambiental;

III – plano de mobilidade;

IV – plano de saneamento.

Art. 2º Serão realizadas audiências públicas para a discussão das matérias a que se refere o artigo 1º desta Resolução, sendo:

I – a primeira para apresentação da proposta original na Câmara Municipal;

II – no mínimo, uma em cada um dos distritos da Estância Turística de São Roque para coletar sugestões dos moradores;

III – a última a ser realizada na Câmara Municipal para apresentação do plano e das propostas apresentadas pelos moradores de cada distrito do município.

Art. 3º Em toda audiência pública, convocada para o fim previsto no artigo 2º desta Resolução, deverá ser reservado tempo hábil para:

I – apresentação das propostas;

II - realização de perguntas ou sugestões por parte dos munícipes;

III – esclarecimento de dúvidas suscitadas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Os projetos deverão ser analisados pelas comissões permanentes de:
I – constituição, justiça e redação;
II – educação, cultura, lazer, turismo e meio ambiente; e
III – planejamento, uso, ocupação e parcelamento de solo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
14 de junho de 2023.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
(PAULO JUVENTUDE)
Vereador

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
Vereador

CLOVIS ANTONIO OCUMA
(CLOVIS DA FARMÁCIA)
Vereador

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
Vereador

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Vereador